

CMDCAI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá
Lei Municipal nº 2608/06

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ - MG

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá - MG no uso de suas atribuições, por sua presidente que este subscreve, **FAZ SABER** que estão abertas as inscrições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Direito da Criança e e adolescente do Município de Itajubá - MG bienio 2016/2018

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

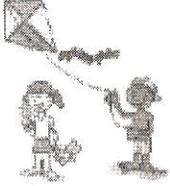
1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, a comissão eleitoral, constituída pelos membros do CMDCA através de reunião realizada no dia 04 de Março de 2016 com a Secretária Executiva.

1.2 A comissão eleitoral será formada por 04 (quatro) conselheiros/as representantes da sociedade governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e **Adolescente**.

2. COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL

- ▲ Organizar a eleição;
- ▲ Convocar as entidades da sociedade civil organizada;
- ▲ Preparar a lista de presença dos votantes e a Ata de Eleição;
- ▲ Esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo eleitoral;
- ▲ Fazer diligências na documentação das Entidades, homologar e divulgar a relação das Entidades aptas ao processo;
- ▲ Divulgar amplamente o processo eleitoral através dos meios de comunicação, informando local, data e horário da eleição.
- ▲ Proceder a totalidade dos votos, informando o resultado geral da eleição à Secretária Executiva do Conselho para as devidas providencias.

3. DAS INSCRIÇÕES



CMDCAI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá
Lei Municipal nº 2608/06

3.1 - As entidades que preencherem os critérios referidos no art. 2º deverão cadastrar-se diretamente no Centro Administrativo na Secretaria de Desenvolvimento Social , situada a avenida Jerson Dias ,500 , bairro Estiva, no prazo de 22 de Março a 24 de Março de 2016, das 12:00 às 18 horas

3.2 – Só poderão se inscrever as entidades da sociedade civil organizada que estão devidamente registradas, com as suas documentações atualizadas no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e que estão em pleno funcionamento de acordo com a artigo 91 do ECA e Edital de nº 001/2016 do CMDCAI, com Trabalhos Especificos com Criança e Adolescente, com direito a votarem e serem votados, respeitando as especificações deste edital.

3.3 A entidade poderá apresentar 03 (três) representantes com direito a votarem e um a ser votado.

3.4 Não poderá o representante da entidade candidato a conselheiro, ter vínculo empregatício com o executivo, legislativo e judiciário para não quebrar a paridade entre os seguimentos constituídos no conselho.

3.5 Cada entidade da sociedade civil só poderá concorrer a apenas uma vaga de membro do Conselho Municipal de Direito dos Direitos da Criança e Adolescente.

3.6 Serão eleitos 05 (cinco) candidatos a Conselheiros/as Titulares e 05 (cinco) Suplentes, conforme Lei Municipal n º2608/06que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.7 No ato da inscrição a entidade deverá entregar:

▲ Ofício que indique pela Diretoria os 03 (três) representantes que participarão da eleição tenham o pedido de candidatura deferido.

4. OS CRITÉRIOS PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS)

I - ser maior de 21 anos (vinte e um);

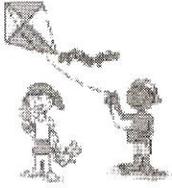
II – ser alfabetizado(a);

III – ter idoneidade;

IV – residir no município

V– ser membro de uma entidade representativa da comunidade, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI– ser e pertencer somente ao seguimento das entidades da sociedade civil organizada.



CMDCAI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá
Lei Municipal nº 2608/06

5. DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

5.1 A escolha das entidades civis que comporão o CMDCAI para o período de 2016 a 2018, será realizada por uma assembléia de entidades cadastradas, em procedimento previsto em Regimento Interno, deliberado pela Comissão Coordenadora, no dia 12 de Abril de 2016 (terça feira), das 14:00 às 17:00 horas, em sessão pública, na sala de reunião da Secretaria de Administração (SEMAD) , no centro administrativo devendo concorrer somente as entidades que

5.2A eleição será feita por voto declarado, conforme definido em plenária no dia 04 de março de 2016

5.3 Terão direito a votar somente os representantes das entidades não governamentais que estiverem devidamente cadastradas no CMDCA e em pleno funcionamento, de acordo com artigo 91 do ECA e Edital 001/2016 do CMDCA.

5.4 Cada representante terá direito a votar em três entidade.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

I – A Entidade com maior experiência em trabalhos específicos com Criança e Adolescente;

II – A Entidade com maior tempo de funcionamento.

6.1 Falta de Entidade a Cadelra

I - As entidades que estão devidamente cadastrada serão convidadas.

II - No Dia da eleição todas que aceitarem o convite deverão estar presente.

III - sera feito uma eleição entre elas para as vacancias nas vagas de conselheiros Civil .

IV - Criterio de desimpate sera do artigo 6 deste regimento.

V -Tomaram posse junto com os demais conselheiros conforme edital 001/2016

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os candidatos eleitos a função de Conselheiros titulares e suplentes serão divulgados imediatamente após a apuração dos votos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 As entidades poderão interpor recursos no prazo de 24 horas, aos representantes da comissão eleitoral no caso de:

I – Surgimentos de novos fatos e documentos;

II – Fraude comprovada no processo eleitoral;

III – A entidade ou representante que se utilizar de meios ilícitos para fraudar o pleito, terá cancelada a sua inscrição, mesmo que tenha sido anteriormente deferida.

Itajubá 05 de março de 2016

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Itajubá

Suely Adelaide Lorena